XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das nomas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificados, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuzo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam revelidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor de Universidade Pública ou Instituição

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque nto solicitar ao candidato a apresentação, escl

momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento u informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos moies informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegan desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

6. A Deliberação CEETLPS do CEETEPS. ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEAU I – CRUNUGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/02/2021 à 25/02/2021 25/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Direto

8. Período provável para publicação da Protrana do Jureron de Escola Técnica designando a(5) Comissão(6ex) do Processo Seletivo Simplificado: 01/03/2021 à 10/03/2021 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 03/03/2021 à 24/03/2021.

Deriodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 05/03/2021 à 26/03/2021

a Prova de Metodos Pedagogicos (se houver): 05/03/2021 a 26/03/2021 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagogicos e dassificação final: 08/03/2021 à 29/03/2021 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 10/03/2021 à 31/03/2021 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conontram-se dispostos no Capítilo XIII do presente Edital. ANEXO II — ATRIBLICOES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO I. Alender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

Colaborar com as atividades de articulação da Ete as famílias e a comunidado

olaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro nto dos alunos. amento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade

pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti

peoagogica du administrativa, dos orgass coietivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os días letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETPS.

orientações do CECTEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela fizec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos memosos.

9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano da trabalho focar de a resalvante de resalvante d

Trabalho docente.

 Manter em dia os assentamentos escolares e observar orazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

os jrados jandos para en finais.

11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, ben como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. AMEXO III – REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO DO ENTRE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO

a ser enquadrado na titulação "licenciado":

rortador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Portador de:

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: a companhado do diploma do curso de bacha-

relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula relacionado na usunção pro-em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro L'ecniatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especials, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/C nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Portador de:

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de I superior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISTIOS DE TITULAÇAO
Para ministração de aulas no componente curricular Estru
tura e Rotina(s) em Serviços de Alimentação(Nutrição e Dietética): Economia Doméstica, Nutrição (Nutrição e Dietética ("Eli"
— Técnico com Formação Pedago(jaz);
ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 — DADOS GERAIS:

Endereço completo: Telefone celular: \_\_

Mestre em: \_\_\_\_\_\_ Nome da instituição de ensino: \_ Data da obtenção do título: \_\_/\_/\_ - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: \_\_\_\_\_\_ Nome da instituição de ensino:

Nome da institução de ensino:

LicenciaTura OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título: \_\_/ \_/
II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO Doutor em: Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: \_\_/\_/\_

- MESTRADO Mestre em: \_\_\_\_\_\_ Nome da instituição de ensino: \_\_\_\_ Data da obtenção do título: \_\_/\_\_/\_ - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: \_\_\_\_\_\_ Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: \_\_/\_/ - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- ILCENCIATONA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título: \_/\_\_\_
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESS
LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CL

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente recivico, com ministração de autos (in mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio)

:o: \_\_\_\_\_ PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com de aulas na área do componente curricular Período trabalhado: de \_\_/\_/ \_\_ até \_\_/\_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecir

Público o: \_\_\_\_\_\_\_ PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular

Período trabalhado: de \_\_/\_\_\_ até \_\_/\_\_
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: \_\_\_\_\_\_ - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração aulas na área do componente curricular

as na área do componente curricular Período trabalhado: de \_\_/\_/\_\_\_ até \_\_/\_/\_\_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

: \_\_\_\_\_\_ — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de \_\_/\_/ até \_\_/\_/ até \_\_/\_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego: \_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_/ Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

2) DOCUMENTAÇÃO COMPRORATÓRIA

Z) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser xadas ao Memorial Circunstanciada por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: — Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS CUMou PROFESSIONAIS CUMO UN DECLARÇÃO (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargolempreo, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que pendra im dentificar a empresa ou instituição, função/da/qao/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuacáo) tempo de servi

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

\_\_\_, portador Eu, portador da Célula de Identidade RG n° penho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 238/12/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/\_

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições. das inscrições. ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s): Exneriência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino medio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio: 0,25 ponto para cada nês completo de trabalho, limitado a 24 pontos

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como profesor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, comistração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área de componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de alho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação da la completa de alternativa de la completa del la completa de la completa del la completa de la completa de la completa

2) Proviva De miciliodos Pedavolicios (ONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

go correto de conceitos, relações de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da auda, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicos correctos): de 0 (zero) a 20 (vinte) portos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido a nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, dialogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSAO — contato visual e a apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e novimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

LINGIAGENE E COMUNICACÃO — naturalidade, fluência

voz (timbre de voz, ritmo, dicçal); de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência
verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,
exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
ANEXO VII—DOCUMENITAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informandos es possui ou não antecedentes
criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do

criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(es) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

so. 8. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, 8. Copia da Carteria de Irabamio e revoluencia social — LIFS, esperando de Carteria de Irabamio e revoluencia social — LIFS, esperando de Carteria e soj e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade — RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação de Carteria de Car

of 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que enha havido ou declaração informando que está em dia com so brigações eletorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 14. Cópia da Certidão de Nacimento ou Casamento. 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem se requiétires constantes de Settida de Abartura da Insercições.

Copia adtenticada dos occumentos que comproven requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-no respectivo conselho, especializações, comprovante de

riência). 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do o do Brasil.

Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de fecinico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differai, étanto, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 806/01/93 de Mite esuas stualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

3. Quando se tradar do componente curricular Educação.

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA — PROFESSOR MIGUEL REALE — SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ESKINOS DUERGIOR, Nº 25/07/10201, PROCESSO Nº 101938/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA — PROFESSOR MIGUEL REALE, nos termos da Deliberação CETEPS 17, de la FACULDADE DE DE TECNOLOGIA DE ITAQUERA — PROFESSOR MIGUEL REALE, nos termos da Deliberação e OPTORESSOR MIGUEL REALE, nos termos da Deliberação e Professor de Enision Siguelor, dojetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interese público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci plina e curso a seguir:

a e curso a seguir: DISCIPLINA: CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II ÁREA DA DISCIPLINA: MATEMÁTICA E ESTATISTICA

CURSO: FABRICAÇÃO MECANICA CARGA HORÁRIA E PERÍODO: – 04 HORAS AULAS – NOTURNO (SEXTA FEIRA DAS 19H00 ÀS 22H30) NÚMERO DE VAGAS: 1

instruções Especiais | — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS | 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas sições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela omplementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diánio Oficial do Estado – DOE (www.imprensa0ficial.com.br), e serão divulgadas mos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, pow.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação mpiementar. 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não segura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser

admitido, de acordo com as aulas nas discíplinas que possam surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta 1. U valor da nofa-alus prestada e de RS 31,03 (mnta e meais e três centavos), correspondente ao PADRAD I-A, da Escala Salaria I – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministravamente mástras.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

IIII — DOS REQUISITOS

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desdassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV — DAS INSCRIÇOES

1. São condições para inscrição:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1%, da Constituição Federal.

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran-

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obri

unção. g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

e no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado).
i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 05/02/2021 até às 23h59 de 19/02/2021.

99 de 19/02/2021.
3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

c) ler atentamente o respectivo euron e precessos.

dirio de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou para pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos

oplar pela utilização do sisemia de portunação unicrenciado nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do curriculo Lattes) atualizado.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação.

no basedo na riadio na estes, do em q, e decanentação proprio de la riadio na estes, para tanto, o Capítulo VIII deste а. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Nao será acetta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital. 6. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição. 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.
b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alinea "i" do item 1 do presente Capítulo.
d) Não registar no formulario de inscrição a titulação.
e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulario de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas.

7. O candidato deverá fer todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não ser esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

ÉNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 322, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Derecto nº 59,591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside

Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º od Decreto nº 59.51, de 14/10/2013.
 O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando- an 61ha de inscrição em campo específico.
 4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

e desempenno.

5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. 6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verifica-ção da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das

atribuições da função. artibulgos da Italiquo.

6.1. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias
contados do respectivo exame.

- 6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado. 6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo
- 6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo 65 (cinco) días contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.
  6.4. Concluidos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) días úteis, contados da data de sua expedição.
  7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  VI DA PRATICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- vi DA FANICIFAÇÃO DE ESTANDEIROS. 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-de portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da aldade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

   a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autorioace federal competente.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo prenchimento das condições esigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- numsterio da disulça e seguiania a funda, com los documentos que o instruitam:

  () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram.

  3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2
- Capitulo.
  DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA
- Condidato preto, pardo ou indígena poderá faze
  uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le
  Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria
- unstanciado.

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidate erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
  a) Que é preto, pardo ou indígena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurs
- b) soo as penás da iei, que nao rio eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- nº 1.299/2015; e

  c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
  nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  d. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
  indigena e manifestar que não desgia se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
  submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
  poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- o alegado. . O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- 5. O Candidato preus, parior ou insugerior que sepa pesson deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O Candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação deformando.
- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria
- Circunstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto licançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu nanifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada:

- pontuação diferenciada.

  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PO), a MCPP (portuação media de concernica PP) for maior que a MCA (pontuação média da concorriência PP) for maior que a MCA (pontuação média da concorriência ampla).

  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

  8. A fórmula para placção da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

  NECPPI 1 NECE VICTOR.
- - NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- onde. NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado
- NHLPII = e à nota da analise do Memorial Lircuistanciado, após a aplicação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duss casas decimais e frações maiores considerados duss casas decimais e frações maiores
- ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- iero inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a 10. A veracidade da deciaração de que trata a atimea do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- manifestou interes ação diferenciada:
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juzo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (très)
- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da

- (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

  12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idono com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  12.2. Na ausência de necaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Nerificação so a cardidato, nocifiesta do servicierado como
- Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Procesetivo Simplificado. 3. Para verificação da veracidade da autodeclaração d
- candidato indígena, será verificado o Registro Administra de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência do o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candio
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seleivo Simplificado. 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, ser for caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- ontuação diferenciada. 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado 14.1. U pedido de reconsideração devera ser encaminhado para o endereço eletrônico: f257adm@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 257001/2021.

  14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros mieos que não seja o especificado neste Editad, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DO. SUMIDO DE ADMAILSE DO MEMORIAL CIRCUSNIANCIADO.

  VIIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUSNIANCIADO.

  1. D Processo. Seleibos. Similificado sezá constituído de
- 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído
- análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório. 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-
- ariaise dos declinientes comproduciones germientes a gradua-cia, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital. 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-forme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

- torme curriculo baseado na Piatatorma Lattes, do LNPQ. 4. O candidato encaminhará o Memoria Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.
  4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com
- 4.2. U Memorial Lircunstancado e documentação com probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, en formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica
- 11. A designação dos membros da Comissão Específica levará en consideração os principios de moralladade e el impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme crítérios e pontuaçõe estabelecidos no ANEXO III.
  3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
  3.1. A nota final do candidatos, agos à aplicação da pontuação diferenciada, licará limitada ao triplo de sua nota simples.
- 4. Só serão computadas as comprovações de atividades
- experiencia profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficials emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei. A Todo titulo/ath/dades/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunsta ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida
- se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
   Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
- não classificação 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critirios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à lei nº 10.741, de 01710/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decrebal nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem 11.669, de 10/06/2008, direito este reconnecido para quem rceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal i citada, ou seja, 10/08/2008.
   c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
- ja, Torvorzooo. inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
- d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Acadêmica.

  Oue transportantes de contra de contra
- nstantes na Formação Acadêmica.

  e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens nstantes em Experiências Profissionais.
  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens nstantes em Experiências Profissionais.
  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens nstantes na Formação Complementar na área da disciplina.
  g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Publicações.
  h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens h) Que obtiver maior portuação.
- h) Oue obtiver maior pontuação na somatória dos iten: constantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- similares. i) De maior idade.
- I) De maior idade.

  J. Para que se beneficie do critério de desempate constan te da alinea <sup>61</sup>, o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

  b) Estar ciente de que no exercício da função docentr deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ia exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de de
- pate e não comprove documentalmente esta condição no ato pare e nao comprove documentamiente esta contrajor no ac do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan te na alínea "c", o candidato deverá:

- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- adastro Único para Programas Sociais do Governo Federal" b) Estar ciente de que no exercício da função doceni verá apresentar prova documental que comprove a condiçã inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais d verno Federal".
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condide inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de erno Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exe

- não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cióo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulario de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se- ápor ato do Dieteor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. Z. O prazo de validade de Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- ão em DUE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- do, a critério do Diretor da Unidade de II DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEFEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-
- rão a ordem de classificação final.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para ciplina objeto deste certame, informado no formulário «
- امتان مورد العالم المراققة ال
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado
   1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas a
- O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de audas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

  4. D Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e de Dedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função do presente Capítulo.
- do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem so itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação.
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/
- 5.2. O calitulado adminido, na ocorrencia de autas nives el ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissao do candidato, haviera a recisado do Contrato de Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhofremota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da C.I.

  6. A Potrata de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

  7. 0 inícin do exercício é nomicinosado à enterna do Abres-
- necursos humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Oupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- Federal.
  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
  formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
  para submeter—se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediar
- do inicio do exercicio, em climica ou medico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional terá examido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Duranta a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no present
  Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte ras de atribuição de aulas.
- Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
  - rária. DOS RECURSOS
- A III PUS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) s úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o enderec
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: (257 adm@cps.sp.govb.; devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAI. VE 2570/1/2021.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocornônica da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pala condução do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item coma aroumentado lócia e consistente.
- que os justifiquentes per consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos rões estabelecidos no item 2, por outros meios que não

- seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- pulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do rito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, tados do día útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do do
- . O canon r via DOE.
- caberão recursos adicionais aos recursos interpos endo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em

- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberão a candidato, comprovar que sos cilinlomas cer-
- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a paresentação, escârercimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. S. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tiem 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá cráte oficial, seadon peramente informativa.
- caráter oficial, sendo meramente informativa.
  6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra—se no site do
  - ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DI

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUBERDO.

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo à aprovação do Departamento un Coordenadoria de Curso.

  2. Ministra o ensino daçio disciplina(s) que lhe for(em) 
  atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) 
  programa(s) e cargá(s) horária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresendados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes. 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
- do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão
- Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados que pertencer e das comissões para as quais for designado.
   Observar o regime disciplinar previsto em lei.
- ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS BÁSICAS
- Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou
- Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina.
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTIJAÇÕES (EXAME DE MEMO
- L CIRCUNSTANCIADO)
  PARA DISCIPLINAS BÁSICAS
  1) CURRÍCULO LATES
- 1) CURRICULO LATES

   Subir a cópia do Currículo Lattes

   Subir a cópia do Currículo Lattes

  2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  I FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este
- total é ponderado segundo a razão 550/860) Pós–doutorado (100 pontos)

- HIULAÇÃO
  a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
  b) Doutorado em outra área (150 pontos)
  b) Doutorado em outra área (150 pontos)
  c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
  d) Mestrado em outra área (100 pontos)
  ESPECIALIZAÇÃO
  a) Especialização em outra área (80 pontos)
  b Especialização em outra área (40 pontos)
  GRADUAÇÃO
  g) Graduação na área / ÇAU ão na área do certame (60 pontos) a) Graduac FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (scetilicado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
  III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
  III Quantos (100 pontos/capítulo)
  Capítulo de Iivro (5 pontos/capítulo)
  RevistaS)/omais Arriago publicado:
  a) internacionalimente (14 pontos)
  b) nacionalimente (10 pontos)
  c) (regionalimente (6 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
  Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicad a) internacionalimente (12 pontos)
- ósios etc. Artigo publicado: a) internacionalmente (12 pontos)
- b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos) Resumo Estendido (publicado):
- a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) Resumo (publicado): a) nacionalmente (1 ponto) b) internacionalmente (1 ponto) ω, internacionalmente (1 ponto) V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. evento) (máximo 60 pontos)
- Como Organizador (15 pontos) Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)
- Atividade profissional como:
  a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
  b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
   Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/pro
   Orientações:
- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos/
- evento)

   Atividade profissional fora da docência na área da disci-plina (10 pontos/ano)

documento digitalmente

- VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo

  - ontos) Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)

- Processos ou Lecnicas (o pontos)
   Registros (6 pontos)
   Outras Premiações (4 pontos)
   ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
  1. Currículo atualizado (simplificado).
  2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- Declaração de sutuação uniculoria inicident inicidente pela Unidade).

  o abedrarção de Acumulação de Cargo/Função, quando for a Cargo/Função, quando for a Cargo/Função, Declaração diferensinado se possui ou não antecedentes criminas (modelo formecido pela Unidade).

  Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
- 6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
   7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- aso.

  8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, enas das páginas onde constam a identificação (frente e so) e do último registro.

  9. Cópia da Cédula de Identidade RG.

  10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

  11. Cópia do PS/PASEP.
- Cópia do PISPASEP
   Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com as obrigações eleitorais.
   Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta m día com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
   Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

- 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 15. Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO
- lo Processo seletivo simplificado para professor de

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 238/13/2021, PROCESSO N° PROCESSO N° 99133/2021

ENSINO mEDOS 1. SPOCESSON POLICIA DE NASCRIÇÕES O DIRECTO A ESCUAL TECNICA ESTADUAL IRMÁ AGOSTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 90/08/2018, TORNA PÓBLICA A SERVIRA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de exepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital

Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): Tecnologia dos Alimentos e Rotulagem Nutricional(Nutrição

- IECDIOIGIA UOS AMINIERUS E NOLUMGEN MANDES EN PRINCIPIO DE DIETÉTICA DI INSTRUÇÕES ESPECIAIS I 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1 . O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições do Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.th); eserá divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, spow.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- nova publicação no DOE.

  4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
  são as definidas no artigo 93 de Regimento Comum das Escolas
  fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
  CEETEPS 3/2013 (ANEXOI I deste Edital).

  4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
  regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- regida pela Cutisumação uno Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoit 1. O valor da nora-aula prestada e de 18 18,35 (dezonos leais etinita e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, de Escala Salaria I - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que serfere a Lei Complementar nº 1317, de 21/03/2018.
  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
  2. 1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo de forma de la complexa de como tendo de forma de la como tendo de forma de la como de como tendo de forma de la como de como tendo de forma de la como de como tendo de forma de como de como tendo de forma de como de como tendo de forma de como d

- dente às horas prestadas, o més serà considerado como tendo 4,5 (quatro e mico) semanas, acreccido de 1/6 (um excto) a titulo de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mersal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEFTPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
  - as) noras. DOS REOLIISITOS
- equisito de qualificação dos profissionais para curricular é estabelecido por meio do Catálogo Requisitos de Titulação para a Docência
- живико и пишадки рага а DOCENCIA.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
  i instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
  suas alterações), e regulamentado pela Unidade do EnsiMédio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
  m/27/01/3.
- 19/02/2013.

  2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio (
  Técnico e de titulação para o componente curricular previsto: 
  no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de 
  titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do 
  ANEXO III do presente Edital.
  - IV DAS INSCRIÇÕES
- São condições para inscrição:
   São condições para inscrição:
   As presideiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal
- Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran
- O NNE.
  c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
  d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
  e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
  f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

- g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- base no artigo 482 da CLT.

  h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEAD III usas-dital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-en, no site www.cps.sp.ov.br, no periodo de 11/02/2021 até às 23h59 de 25/02/2021.
  - 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
  - a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o form

- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.
  d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 mese), na bipotes edo candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de esus genitores, na hipotese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  l) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (ela-borado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital. do documentação comprobatória, osbevando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- itulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não específicada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá faze-lo, mediante preenchimento de requerimento própino, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
  6.1. A Criança deverá ser acompanhada, em ambient reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, R6 e CPF) deverão constar do requerimento.
  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, companhada de um fiscal.
  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um a fiscal, sendo vedada neste candidata lactante, a criança e um a fiscal, sendo vedada neste 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante

- 6.5. Na sala reservada para amamentação ticará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
  a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.
  b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listadas no item 4 presente Capítulo.

- item 1 presente Capitulo.

  b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capitulo.

  c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alinea "i" do item 1 do presente Capitulo.

  d) Não registar no formulairo de inscrição a titulação.

  e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

  8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de inscrição.

  8. 2. Não será possível corrigir ou alterar informações posta finalização da inscrição.

  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- ÉNCIA

  1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das
- ram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

  3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível,
- a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiencia for permanente ou de longa duração; ou b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração. 3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do
- médico responsável por sua emissão. 3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome
- G. A., Allexa da Joulou lieuto da sinoliniações Culno. Indexe completo, número de Registro Gerela RG, número do Cadastro de Pessoa Física CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pelieteado.

  4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, meditar requerimento que constitul o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

  4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- para a reamzação da Priova de Métodos Pedagógicos.
  4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
  a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
  a Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua
  Brasileira de Sinais LIBRAS O candidato poderá encaminhar
  solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
  grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspecêo a enzorvação de servi uso
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
  4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagogicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
  5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagogicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
  6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
  7. O candidato com deficiência pue não realizar a inscrição.

- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem cor impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for otivo alegado

- 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos con deficiência.

  9. No prazo de 5 (cinco) días úties, contados da data da 9. No prazo de 5 (cinco) días úties, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos dos deticiência deverão se submetra a percia medica, para verifica-ção da compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das ambujoces da função.
- onções da função. 9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- 9.1. A percia médica sevá realizada no Orgão Médico Oficial o Estado, por espocialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo se proferido no prazo de 5 (cinco) días contados do respectivo exame.
  9.2. Quando a percía médica concluir pela inapitida, o encidados terá o parzo de 5 (cinco) días, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão Medico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
  9.3. A junta médica deverá anecentar conclusão no prazo.
- 9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cab qualquer recurso da decisão proferida.
- qualquer recurso da decisão profenida.

  9.4. Conduidos os exames a que se referem os itens 9.1 e

  9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os orespectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

  10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato seá eliminado de Processo Seleivo Simplificado.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Sometim podrejá ser admitrido no estranopiro que presenha
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
  os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, om direito aos beneficios do Estatuto da
  igualdade (Decrea or 3.297, de 1909/2001).

  2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
  atendimento de sua convocação para admissão:
  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
- atendimento de sua curivicação para demissão.

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extrab) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), peledor
  prenechimento das condições expúglas na legislação federalença
  para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de copia do requeriemno de naturalização junto ao do
  Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
  une a instruiram.
- que o instruíram.

  O Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

  3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o presente Capítulo.
- - VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
  uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
  Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- 9/12/2016. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Qué p ireto, pardo ou indigena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou proceso seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos temos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 12.59/2015; e. c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, por termos do Postrano nº 63 20/3016.
- nos do Decreto nº 63.979/2018 rmitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou A: perimitudo a Candidada Octobar-se percio, pardo du indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o notivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pesso aom deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerorgativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pando ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de ciáculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferer
- ciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre odos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-aram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, endo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI e à a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ao us superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (D), un activa de candidatos beneficiários no sistema de pontuação diferenciada (D), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for a formal de cáculo da pontuação diferenciada (D), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) formações de MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) ormações que a MCPPI (pontuação média da concorrência pPI)
- naior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- d) Ao candidato que nos constituciones.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
  NECPI = (1 + PD) \* NSCPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli incerri — e a inval na lase un riocesso seientro Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples de condidato.
- do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- iero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente

- após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-
- ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções:
- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que ifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos divindosos, sobre o unienu vu cananumo a fazer jus à ponituação diferenciada; e
   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

  12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipotese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

  13. A a ferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ao da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

  13.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com todo genitor, impossibilitando maniestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com ose enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificados.
- Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o nani de um de seus geniores, encamininado peio candiado no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
- Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (seté) dias, popr pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tancia, a respeito do direito do candida o a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e2380p@cps.sp.goubr, deven-
- do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 2381/3/2021.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1. por outros mieos que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítul. 5.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

  VIII DAS PROVAS.

  1.0. December o balatino, Simpilificado contará com 2 disas. 238/13/2021

- 0 Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- 1. O Processo Seletivo Simplinicado contara com Z (demostras com Z (demostras com Z (demostras com Z (demostras cama C demostras cama C demos
- os-graduação e experiências profissionais, de acordo com o omponente curricular).

  2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- Entende-se como documentação comprobatória a
- cópia dos documentos referentes às titulações/expe informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elabora forme modelo constante do ANEXO IV deste Edital. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstan
- documentação comprobatória, no ato da inscrição.
  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e
  documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato. 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- 4.2. U Memorial Licitustaritation e ucusimentações com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Destanciarse. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candia to es candidatos subsequentes, todos os Candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação deu mau alu, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- icular. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- 6.1.0 tema para a Prova de Metodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
  6.2.0 candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema en 3 (trés) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
  6.3.4 duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato soh o aspecto do conhecimento específico, a vias de convocação para a referida prova.
- 0.4. A Provia de unetrotos recapogicios tem por ologicio vanilar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto diditico-pedagogicio da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
  7. O candidato deverá companereera ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 furinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteira de Segurana, pelas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAR, CRC, CRM etc. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei «95.031/1997.
  7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar m perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença.
- 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.



documento digitalmente